



RESOLUÇÃO Nº 33/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do **Credenciamento da Caixa Econômica Federal**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “h” do inciso I do Art. 5º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o subitem 5 do Item 5.1 do Capítulo 5 – Análise e Acompanhamento dos Investimentos da Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros – P.G.I, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CONSELHO DELIBERATIVO, de 23 de junho de 2023; o Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, de 20 de maio de 2024; e a **Ata nº 07/2024** da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 14 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Credenciamento da **Caixa Econômica Federal**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, previamente aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Este Credenciamento terá a validade de 24 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento, de acordo com o Art. 8º do Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, de 20 de maio de 2024; o Item 4.1 do Capítulo 4 – Credenciamento, Seleção e Avaliação dos Prestadores de Serviços dos Recursos do RPPS da Política e Procedimentos de Gestão e Controle Interno dos Recursos Financeiros – P.G.I; combinado com o inciso II do Art. 106 da Portaria MTP nº 1467/2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



---

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VANDIR MENEZES LIMA**

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos  
Servidores de Juazeiro do Norte-CE/PREVIJUNO

